



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Nº 1664A

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	9

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

**= LEI Nº 5.301/2024 =**  
de 08 de maio de 2024.

*Delimita novo traçado oficial e área de expansão no Perímetro Urbano I do Município de Bariri e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇA SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º O Perímetro Urbano I** do Município de Bariri terá a sua linha demarcatória e respectivos pontos numerados sucessivamente, de conformidade com a delimitação traçada a saber:

“O perímetro está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas no Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M - Datum SAD-69**, referentes ao meridiano central 51°00'cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 734.514,7014 m e Norte (Y) 7.558.017,1921 m, assinalado em planta anexa, localizado junto a avenida marginal da Rodovia SP 304 e a lateral direita da Estrada Municipal Domênico Della Coletta, como segue: **Do vértice 1 segue até o vértice 1A, de coordenada U T M E= 734.745,5304 m e N= 7.557.636,8672 m, no azimute de 148°44'59", na extensão de 444,926 m; Do vértice 1A segue até o vértice 1B, de coordenada U T M E= 734.926,1047 m e N= 7.557.665,1392 m, no azimute de 81°06'06", na extensão de 182,774 m; Do vértice 1B segue até o vértice 1C, de coordenada U T M E= 735.053,5667 m e N= 7.557.784,1283 m, no azimute de 46°57'30", na extensão de 174,385 m;** Do vértice 1C segue até o vértice 1D, de coordenada U T M E= 735.123,1238 m e N= 7.557.823,7749 m, no azimute de 60°19'03", na extensão de 80,063 m; Do vértice 1D segue até o vértice 1E, de coordenada U T M E= 735.161,0368 m e N= 7.557.686,2607 m, no azimute de 164°35'11", na extensão de 142,645 m; Do vértice 1E segue até o vértice 1F, de coordenada U T M E= 735.000,2256 m e N= 7.557.536,3229 m, no azimute de 227°00'14", na extensão de 219,867 m; Do vértice 1F segue até o vértice 1G, de coordenada U T M E= 734.910,7747 m e N= 7.557.634,3133 m, no azimute de 317°36'31", na extensão de 132,678 m; Do vértice 1G segue até o vértice 1H, de coordenada U T M E= 734.806,6602 m e N= 7.557.536,0631 m, no azimute de 226°39'36", na extensão de 143,154 m; Do vértice 1H segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 735.037,4901 m e N= 7.557.155,6705 m, no azimute de 148°44'59", na extensão

de 444,951 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 735.199,13 m e N= 7.557.269,82 m, no azimute de 54°46'10", na extensão de 197,880 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 735.367,94 m e N= 7.557.444,85 m, no azimute de 43°57'54", na extensão de 243,17 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 735.455,75 m e N= 7.557.298,03 m, no azimute de 149°07'01", na extensão de 171,08 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 735.624,32 m e N= 7.557.387,85 m, no azimute de 61°56'58", na extensão de 191,00 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7 localizado na divisa da Fazenda Santa Angelina, de coordenada U T M E= 735.747,53 m e N= 7.557.258,84 m, no azimute de 136°18'57", na extensão de 178,40 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 735.551,63 m e N= 7.557.167,56 m, no azimute de 245°01'08", na extensão de 216,12 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, localizado na divisa do Pólo Industrial com a Fazenda Santa Angelina de coordenada U T M E= 735.655,95 m e N= 7.557.108,31 m, no azimute de 119°35'38", na extensão de 119,98 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 735.885,60 m e N= 7.556.977,89 m, no azimute de 119°35'38", na extensão de 264,10 m; Do vértice 10 segue até o vértice 10A, de coordenada U T M E= 735.764,8954 m e N= 7.556.845,2754 m, no azimute de 222°18'58", na extensão de 179,285 m; Do vértice 10A segue até o vértice 10B, de coordenada U T M E= 735.805,4254 m e N= 7.556.734,4471 m, no azimute de 159°54'45", na extensão de 118,007 m; Do vértice 10B segue até o vértice 10C, de coordenada U T M E= 735.711,6301 m e N= 7.556.683,5703 m, no azimute de 241°31'25", na extensão de 106,705 m; Do vértice 10C segue até o vértice 10D, de coordenada U T M E= 735.683,3737 m e N= 7.556.755,7345 m, no azimute de 338°37'01", na extensão de 77,499 m; Do vértice 10D segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 735.626,0721 m e N= 7.556.692,7956 m, no azimute de 222°18'57", na extensão de 85,116 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 735.464,1381 m e N= 7.556.514,9304 m, localizado junto a margem direita da Rodovia SP 304, no azimute de 222°18'57", na extensão de 240,538 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13 de coordenada U T M E= 735.559,15 m e N= 7.556.389,24 m, localizado junto a margem direita da Rodovia SP 304 no azimute de 142°55'26", na extensão de 157,593 m, Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 735.545,41 m e N= 7.556.276,61 m, no azimute de 186°57'22", na extensão de 113,47 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 735.493,13 m e N= 7.556.304,44 m, no azimute de 298°01'45", na extensão de 59,23 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 735.355,16 m e N= 7.556.398,39 m, no azimute de 304°15'08", na extensão de 166,92 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 735.288,15 m e N= 7.556.449,59 m, no azimute de 307°22'51", na extensão de 84,34 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 735.245,12 m e N= 7.556.378,37 m, no azimute de 211°08'13", na extensão de 83,20 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 735.233,19 m e N= 7.556.361,92 m, no azimute de 215°57'22", na extensão de 20,32 m; Do

vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 735.167,87 m e N= 7.556.439,54 m, no azimute de 319°54'55", na extensão de 101,44 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 735.051,71 m e N= 7.556.342,10 m, no azimute de 230°00'27", na extensão de 151,61 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 735.057,19 m e N= 7.556.327,54 m, no azimute de 159°22'10", na extensão de 15,55 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 735.086,51 m e N= 7.556.294,34 m, no azimute de 138°33'25", na extensão de 44,30 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 735.096,91 m e N= 7.556.275,63 m, no azimute de 150°56'10", na extensão de 21,40 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 735.090,16 m e N= 7.556.265,03 m, no azimute de 212°30'25", na extensão de 12,57 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenada U T M E= 735.114,21 m e N= 7.556.234,15 m, no azimute de 142°05'08", na extensão de 39,15 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 735.178,00 m e N= 7.556.175,26 m, no azimute de 132°42'35", na extensão de 86,81 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 734.834,73 m e N= 7.555.913,99 m, no azimute de 232°43'31", na extensão de 431,39 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenada U T M E= 735.024,42 m e N= 7.555.636,44 m, no azimute de 145°38'58", na extensão de 336,19 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, , localizado na divisa do Jardim Viva Mais Bariri com a propriedade de Sucessores de Edvaldo Gimenes de coordenada U T M E= 735.161,69 m e N= 7.555.462,73 m, no azimute de 141°41'03", na extensão de 221,40 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenada U T M E= 735.066,47 m e N= 7.555.356,57 m, no azimute de 221°53'31", na extensão de 142,60 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenada U T M E= 734.715,5633 m e N= 7.555.675,9539 m, no azimute de 312°18'27", na extensão de 474,489 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenada U T M E= 734.463,9810 m e N= 7.555.419,8343 m, no azimute de 224°29'17", na extensão de 359,014 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenada U T M E= 734.432,7113 m e N= 7.555.375,6769 m, no azimute de 215°18'14", na extensão de 54,108 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenada U T M E= 734.411,1702 m e N= 7.555.206,3995 m, no azimute de 187°15'08", na extensão de 170,642 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenada U T M E= 734.402,7762 m e N= 7.555.187,1525 m, no azimute de 203°33'47", na extensão de 20,998 m; Do vértice 36 segue até o vértice 36A, de coordenada U T M E= 734.252,8714 m e N= 7.555.044,7186 m, no azimute de 226°27'50", na extensão de 206,782 m; Do vértice 36A segue até o vértice 36B, de coordenada U T M E= 734.074,4475 m e N= 7.555.162,0094 m, no azimute de 303°19'11", na extensão de 213,523 m; Do vértice 36B segue até o vértice 36C, de coordenada U T M E= 733.913,4547 m e N= 7.554.969,3925 m, no azimute de 219°53'22", na extensão de 251,038 m; Do vértice 36C segue até o vértice 36D, de coordenada U T M E= 733.779,8187 m e N= 7.554.927,9965 m, no azimute de 252°47'19", na extensão de 139,901 m; Do vértice 36D segue até o vértice 36E, de

coordenada U T M E= 733.676,6297 m e N= 7.555.043,3144 m, no azimute de 318°10'38", na extensão de 154,746 m; Do vértice 36E segue até o vértice 36F, de coordenada U T M E= 733.666,8854 m e N= 7.555.031,6556 m, no azimute de 219°53'19", na extensão de 15,195 m; Do vértice 36F segue até o vértice 36G, de coordenada U T M E= 733.592,0440 m e N= 7.555.106,2515 m, no azimute de 314°54'21", na extensão de 105,668 m; Do vértice 36G segue até o vértice 36H, de coordenada U T M E= 733.600,3822 m e N= 7.555.113,0200 m, no azimute de 50°55'55", na extensão de 10,740 m; Do vértice 36H segue até o vértice 36I, de coordenada U T M E= 733.681,5890 m e N= 7.555.086,8295 m, no azimute de 107°52'31", na extensão de 85,326 m; Do vértice 36I segue até o vértice 36J, de coordenada U T M E= 733.740,9585 m e N= 7.555.068,3299 m, no azimute de 107°18'25", na extensão de 62,185 m; Do vértice 36J segue até o vértice 36K, de coordenada U T M E= 733.828,6523 m e N= 7.555.106,6136 m, no azimute de 66°24'57", na extensão de 95,686 m; Do vértice 36K segue até o vértice 36L, de coordenada U T M E= 733.905,7937 m e N= 7.555.183,5268 m, no azimute de 45°05'06", na extensão de 108,933 m; Do vértice 36L segue até o vértice 36M, de coordenada U T M E= 733.812,4505 m e N= 7.555.279,7066 m, no azimute de 315°51'27", na extensão de 134,028 m; Do vértice 36M segue até o vértice 36N, de coordenada U T M E= 733.955,1447 m e N= 7.555.457,4651 m, no azimute de 38°45'20", na extensão de 227,947 m; Do vértice 36N segue até o vértice 36O, de coordenada U T M E= 733.972,5175 m e N= 7.555.502,0902 m, no azimute de 21°16'16", na extensão de 47,888 m; Do vértice 36O segue até o vértice 36P, de coordenada U T M E= 733.967,4818 m e N= 7.555.508,4503 m, no azimute de 321°37'45", na extensão de 8,112 m; Do vértice 36P segue até o vértice 36Q, de coordenada U T M E= 733.949,0121 m e N= 7.555.461,0076 m, no azimute de 201°16'16", na extensão de 50,911 m; Do vértice 36Q segue até o vértice 36R, de coordenada U T M E= 733.900,4477 m e N= 7.555.553,0627 m, no azimute de 332°11'09", na extensão de 104,080 m; Do vértice 36R segue até o vértice 37, no azimute de 49°46'57", na extensão de 13,210 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenada U T M E= 733.882,13 m e N= 7.555.589,10 m, no azimute de 314°04'24", na extensão de 39,54 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenada U T M E= 733.796,00 m e N= 7.555.647,51 m, no azimute de 304°08'58", na extensão de 104,07 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenada U T M E= 733.496,7984 m e N= 7.555.471,8940 m, no azimute de 239°35'20", na extensão de 346,938 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenada U T M E= 733.410,5459 m e N= 7.555.624,8993 m, no azimute de 330°35'21", na extensão de 175,642 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42, de coordenada U T M E= 733.412,44 m e N= 7.555.626,52 m, no azimute de 49°32'15", na extensão de 2,494 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43, de coordenada U T M E= 733.216,71 m e N= 7.555.669,16 m, no azimute de 282°17'22", na extensão de 200,33 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44, de coordenada U T M E= 733.188,93 m e N= 7.555.756,75 m, no azimute de 342°24'19", na

extensão de 91,89 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45, de coordenada U T M E= 733.081,53 m e N= 7.555.780,15 m, no azimute de 282°17'22", na extensão de 109,92 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46, de coordenada U T M E= 733.097,03 m e N= 7.555.996,56 m, no azimute de 4°05'54", na extensão de 216,97 m; Do vértice 46 segue até o vértice 47, de coordenada U T M E= 732.999,42 m e N= 7.556.017,82 m, no azimute de 282°17'20", na extensão de 99,90 m; Do vértice 47 segue até o vértice 48, de coordenada U T M E= 733.040,21 m e N= 7.556.140,96 m, no azimute de 18°19'26", na extensão de 129,71 m; Do vértice 48 segue até o vértice 49, localizado junto a Avenida Vice Prefeito Sérgio Forcin de coordenada U T M E= 732.821,37 m e N= 7.556.198,21 m, no azimute de 284°39'41", na extensão de 226,20 m; Do vértice 49 segue até o vértice 49A, de coordenada U T M E= 732.816,24 m e N= 7.555.876,30 m, no azimute de 180°54'51", na extensão de 321,96 m; Do vértice 49A segue até o vértice 49B, de coordenada U T M E= 732.869,96 m e N= 7.555.901,07 m, no azimute de 65°14'49", na extensão de 59,16 m; Do vértice 49B segue até o vértice 49C, de coordenada U T M E= 732.868,86 m e N= 7.555.841,08 m, no azimute de 181°03'05", na extensão de 60,00 m; Do vértice 49C segue até o vértice 49D, de coordenada U T M E= 732.815,28 m e N= 7.555.816,37 m, no azimute de 245°14'49", na extensão de 59,00 m; Do vértice 49D segue até o vértice 50, de coordenada U T M E= 732.813,44 m e N= 7.555.701,03 m, no azimute de 180°54'51", na extensão de 115,36 m; Do vértice 50 segue até o vértice 51, de coordenada U T M E= 732.815,90 m e N= 7.555.684,22 m, no azimute de 171°40'10", na extensão de 16,98 m; Do vértice 51 segue até o vértice 52, de coordenada U T M E= 732.822,82 m e N= 7.555.651,94 m, no azimute de 167°53'57", na extensão de 33,01 m; Do vértice 52 segue até o vértice 53, de coordenada U T M E= 732.833,58 m e N= 7.555.620,93 m, no azimute de 160°51'55", na extensão de 32,83 m; Do vértice 53 segue até o vértice 54, de coordenada U T M E= 732.848,21 m e N= 7.555.591,11 m, no azimute de 153°52'20", na extensão de 33,21 m; Do vértice 54 segue até o vértice 55, de coordenada U T M E= 732.866,69 m e N= 7.555.563,75 m, no azimute de 145°58'04", na extensão de 33,02 m; Do vértice 55 segue até o vértice 56, de coordenada U T M E= 732.894,03 m e N= 7.555.531,79 m, no azimute de 139°27'26", na extensão de 42,06 m; Do vértice 56 segue até o vértice 57, de coordenada U T M E= 732.917,20 m e N= 7.555.506,64 m, no azimute de 137°19'58", na extensão de 34,20 m; Do vértice 57 segue até o vértice 58, de coordenada U T M E= 733.109,08 m e N= 7.555.312,71 m, no azimute de 135°18'20", na extensão de 272,81 m; Do vértice 58 segue até o vértice 59, de coordenada U T M E= 733.274,10 m e N= 7.555.181,59 m, no azimute de 128°28'09", na extensão de 210,77 m; Do vértice 59 segue até o vértice 60, de coordenada U T M E= 733.308,14 m e N= 7.555.154,37 m, no azimute de 128°38'54", na extensão de 43,58 m; Do vértice 60 segue até o vértice 61, de coordenada U T M E= 733.331,05 m e N= 7.555.134,51 m, no azimute de 130°54'44", na extensão de 30,32 m; Do vértice 61 segue até o vértice 62, de coordenada U T M E= 733.348,18 m e N= 7.555.117,28 m, no azimute de 135°09'51", na extensão de 24,30 m; Do vértice 62 segue até o vértice 63, de coordenada U T M E= 733.360,61 m e

N= 7.555.101,99 m, no azimute de 140°53'15", na extensão de 19,70 m; Do vértice 63 segue até o vértice 64, de coordenada U T M E= 733.369,25 m e N= 7.555.089,59 m, no azimute de 145°09'48", na extensão de 15,11 m; Do vértice 64 localizado junto a margem direita da Rodovia SP 261 segue até o vértice 65, localizado na margem esquerda da estrada Municipal do Bairro Catingueiro de coordenada U T M E= 733.446,32 m e N= 7.555.029,47 m, no azimute de 127°57'10", na extensão de 97,75 m; Do vértice 65 segue até o vértice 66, de coordenada U T M E= 733.439,11 m e N= 7.555.021,15 m, no azimute de 220°54'32", na extensão de 11,01 m; Do vértice 66 segue até o vértice 67, de coordenada U T M E= 733.414,84 m e N= 7.554.993,14 m, no azimute de 220°54'32", na extensão de 37,07 m; Do vértice 67 segue até o vértice 68, de coordenada U T M E= 733.387,46 m e N= 7.554.980,88 m, no azimute de 245°52'34", na extensão de 30,00 m; Do vértice 68 segue até o vértice 69, de coordenada U T M E= 733.364,33 m e N= 7.555.032,53 m, no azimute de 335°52'34", na extensão de 56,60 m; Do vértice 69 segue até o vértice 70, de coordenada U T M E= 733.088,09 m e N= 7.554.682,28 m, no azimute de 218°15'46", na extensão de 446,08 m; Do vértice 70 segue até o vértice 71, de coordenada U T M E= 733.083,51 m e N= 7.554.679,23 m, no azimute de 236°21'28", na extensão de 5,50 m; Do vértice 71 segue até o vértice 72, de coordenada U T M E= 733.147,71 m e N= 7.554.582,74 m, no azimute de 146°21'29", na extensão de 115,90 m; Do vértice 72 segue até o vértice 73, de coordenada U T M E= 733.082,30 m e N= 7.554.286,48 m, no azimute de 192°27'01", na extensão de 303,40 m; Do vértice 73 segue até o vértice 74, de coordenada U T M E= 733.069,06 m e N= 7.554.265,86 m, no azimute de 212°42'52", na extensão de 24,51 m; Do vértice 74 segue até o vértice 75, de coordenada U T M E= 732.905,85 m e N= 7.554.476,68 m, no azimute de 322°15'19", na extensão de 266,61 m; Do vértice 75 segue até o vértice 76, de coordenada U T M E= 733.049,77 m e N= 7.554.700,96 m, no azimute de 32°41'18", na extensão de 266,48 m; Do vértice 76 segue até o vértice 77, de coordenada U T M E= 732.835,52 m e N= 7.555.032,70 m, no azimute de 327°08'41", na extensão de 394,91 m; Do vértice 77 segue até o vértice 78, localizado na margem esquerda da Rodovia SP 261 de coordenada U T M E= 733.087,96 m e N= 7.555.291,17 m, no azimute de 44°19'26", na extensão de 361,29 m; Do vértice 78 segue até o vértice 79, , localizado na divisa da Rodovia SP 261 e a Estrada Municipal de coordenada U T M E= 732.895,57 m e N= 7.555.484,07 m, no azimute de 315°04'31", na extensão de 272,44 m; Do vértice 79 segue até o vértice 80, de coordenada U T M E= 732.737,14 m e N= 7.555.015,97 m, no azimute de 198°41'55", na extensão de 494,18 m; Do vértice 80 segue até o vértice 81, de coordenada U T M E= 732.612,64 m e N= 7.554.646,92 m, no azimute de 198°38'30", na extensão de 389,49 m; Do vértice 81 segue até o vértice 82, localizado junto a divisa do Jardim Romero de coordenada U T M E= 732.605,08 m e N= 7.554.647,55 m, no azimute de 274°43'39", na extensão de 7,58 m; Do vértice 82 segue até o vértice 83, de coordenada U T M E= 732.476,00 m e N= 7.555.055,03 m, no azimute de 342°25'22", na extensão de 427,44 m; Do vértice 83 segue até o vértice 84, de coordenada U T M E= 732.367,28 m e N=

7.555.171,45 m, no azimute de 316°57'38", na extensão de 159,29 m; Do vértice 84 segue até o vértice 85, localizado na divisa do Jardim Romero II de coordenada U T M E= 732.120,45 m e N= 7.554.950,98 m, no azimute de 228°13'42", na extensão de 330,95 m; **Do vértice 85 segue até o vértice 86, de coordenada U T M E= 732.023,8440 m e N= 7.555.161,0883 m, no azimute de 335°18'21", na extensão de 231,222 m; Do vértice 86 segue até o vértice 87, de coordenada U T M E= 731.930,6515 m e N= 7.555.118,7488 m, no azimute de 245°34'00", na extensão de 102,360 m; Do vértice 87 segue até o vértice 88, de coordenada U T M E= 731.821,7950 m e N= 7.555.171,6067 m, no azimute de 295°54'00", na extensão de 121,011 m; Do vértice 88 segue até o vértice 89, de coordenada U T M E= 731.725,3997 m e N= 7.555.128,5794 m, no azimute de 245°56'45", na extensão de 105,562 m; Do vértice 89 segue até o vértice 90, de coordenada U T M E= 731.545,2170 m e N= 7.555.216,0714 m, no azimute de 295°54'00", na extensão de 200,301 m; Do vértice 90 segue até o vértice 90A, de coordenada U T M E= 731.594,4969 m e N= 7.555.317,5497 m, no azimute de 25°54'08", na extensão de 112,811 m; Do vértice 90A segue até o vértice 90B, de coordenada U T M E= 731.739,6770 m e N= 7.555.385,2499 m, no azimute de 64°59'58", na extensão de 160,189 m; Do vértice 90B segue até o vértice 90C, de coordenada U T M E= 731.748,9260 m e N= 7.555.392,9580 m, no azimute de 50°11'32", na extensão de 12,040 m; Do vértice 90C segue até o vértice 91, de coordenada U T M E= 731.765,2881 m e N= 7.555.404,4593 m, no azimute de 54°53'44", na extensão de 20,000 m; Do vértice 91 segue até o vértice 92, localizado na divisa do Jardim Esperança II de coordenada U T M E= 731.656,05 m e N= 7.555.562,12 m, no azimute de 325°17'09"**; Do vértice 92 segue até o vértice 93, de coordenada U T M E= 731.244,6117 m e N= 7.555.401,3831 m, no azimute de 248°39'38", na extensão de 441,720 m; Do vértice 93 segue até o vértice 94, de coordenada U T M E= 731.165,8020 m e N= 7.555.598,0398 m, no azimute de 338°09'42", na extensão de 211,860 m; Do vértice 94 segue até o vértice 95, de coordenada U T M E= 731.760,2475 m e N= 7.555.824,4930 m, no azimute de 69°08'45", na extensão de 636,118 m; Do vértice 95 segue até o vértice 95A, de coordenada U T M E= 731.806,7154 m e N= 7.555.863,1036 m, no azimute de 50°16'35", na extensão de 60,416 m; Do vértice 95A segue até o vértice 96, de coordenada U T M E= 731.805,7804 m e N= 7.555.895,2441 m, no azimute de 358°20'01", na extensão de 32,154 m; Do vértice 96 segue até o vértice 97, de coordenada U T M E= 731.815,13 m e N= 7.555.971,06 m, no azimute de 7°01'51", na extensão de 76,39 m; Do vértice 97 segue até o vértice 98, de coordenada U T M E= 731.850,91 m e N= 7.555.989,64 m, no azimute de 62°33'40", na extensão de 40,32 m; Do vértice 98 segue até o vértice 99, de coordenada U T M E= 731.779,30 m e N= 7.556.122,73 m, no azimute de 331°42'56", na extensão de 151,14 m; Do vértice 99 segue até o vértice 100, de coordenada U T M E= 731.736,03 m e N= 7.556.101,32 m, no azimute de 243°40'28", na extensão de 48,27 m; Do vértice 100 segue até o vértice 101, de

coordenada U T M E= 731.710,80 m e N= 7.556.148,30 m, no azimute de 331°45'14", na extensão de 53,32 m; Do vértice 101 segue até o vértice 102, de coordenada U T M E= 731.756,96 m e N= 7.556.171,32 m, no azimute de 63°29'15", na extensão de 51,58 m; Do vértice 102 segue até o vértice 103, localizado na margem esquerda da Avenida Orlando Belluzzo, de coordenada U T M E= 731.737,42 m e N= 7.556.208,02 m, no azimute de 331°58'35", na extensão de 41,57 m; Do vértice 103 segue até o vértice 104, de coordenada U T M E= 731.569,05 m e N= 7.556.092,34 m, no azimute de 235°30'32", na extensão de 204,29 m; Do vértice 104 segue até o vértice 105, de coordenada U T M E= 731.442,84 m e N= 7.556.186,85 m, no azimute de 306°49'38", na extensão de 157,68 m; Do vértice 105 segue até o vértice 106, de coordenada U T M E= 731.570,13 m e N= 7.556.375,08 m, no azimute de 34°04'08", na extensão de 227,23 m; Do vértice 106 segue até o vértice 107, de coordenada U T M E= 731.551,18 m e N= 7.556.419,28 m, no azimute de 336°47'38", na extensão de 48,09 m; Do vértice 107 segue até o vértice 108, localizado na divisa do Jardim Maria Luiza II de coordenada U T M E= 731.561,94 m e N= 7.556.443,44 m, no azimute de 24°00'04", na extensão de 26,45 m; Do vértice 108 segue até o vértice 109, localizado na margem esquerda do Ribeirão Sapé de coordenada U T M E= 730.808,14 m e N= 7.556.932,47 m, no azimute de 302°58'25", na extensão de 898,53 m; Do vértice 109 segue até o vértice 110, localizado na margem esquerda do Ribeirão Sapé e a propriedade de Sérgio de Alice de coordenada U T M E= 730.900,39 m e N= 7.556.947,65 m, no azimute de 80°39'16", na extensão de 93,49 m; Do vértice 110 segue até o vértice 111, de coordenada U T M E= 731.175,36 m e N= 7.556.769,60 m, no azimute de 122°55'30", na extensão de 327,59 m; Do vértice 111 segue até o vértice 112, de coordenada U T M E= 731.238,95 m e N= 7.556.846,92 m, no azimute de 39°26'09", na extensão de 100,12 m; Do vértice 112 segue até o vértice 113, de coordenada U T M E= 731.202,69 m e N= 7.556.880,27 m, no azimute de 312°36'16", na extensão de 49,27 m; Do vértice 113 segue até o vértice 114, de coordenada U T M E= 731.159,81 m e N= 7.556.909,79 m, no azimute de 304°33'09", na extensão de 52,05 m; Do vértice 114 segue até o vértice 115, de coordenada U T M E= 731.144,27 m e N= 7.556.891,04 m, no azimute de 219°38'57", na extensão de 24,36 m; Do vértice 115 segue até o vértice 116, de coordenada U T M E= 731.080,78 m e N= 7.556.934,85 m, no azimute de 304°36'20", na extensão de 77,15 m; Do vértice 116 segue até o vértice 117, de coordenada U T M E= 731.064,99 m e N= 7.556.911,98 m, no azimute de 214°36'20", na extensão de 27,79 m; Do vértice 117 segue até o vértice 118, localizado na margem esquerda do Ribeirão Sapé e a propriedade de Sérgio de Alice e o Jardim Maria Luiza II de coordenada U T M E= 731.000,43 m e N= 7.556.955,90 m, no azimute de 304°13'39", na extensão de 78,09 m; Do vértice 118 segue até o vértice 119, de coordenada U T M E= 731.154,22 m e N= 7.557.138,33 m, no azimute de 40°07'55", na extensão de 238,60 m; Do vértice 119 segue até o vértice 120, localizado na divisa do Jardim Santa Helena de coordenada U T M E= 731.664,34 m e N= 7.556.717,09 m, no azimute de 129°32'55", na extensão de 661,57 m; Do vértice 120 segue até o vértice 121, ,

localizado na margem esquerda do Ribeirão Sapé de coordenada U T M E= 732.053,31 m e N= 7.557.276,48 m, no azimute de 34°48'44", na extensão de 681,34 m; Do vértice 121 segue até o vértice 122, de coordenada U T M E= 732.136,18 m e N= 7.557.161,16 m, no azimute de 144°18'01", na extensão de 142,00 m; Do vértice 122 segue até o vértice 123, de coordenada U T M E= 732.185,83 m e N= 7.557.152,53 m, no azimute de 99°52'10", na extensão de 50,39 m; Do vértice 123 segue até o vértice 124, de coordenada U T M E= 732.281,19 m e N= 7.557.156,33 m, no azimute de 87°42'57", na extensão de 95,44 m; Do vértice 124 segue até o vértice 125, localizado na margem esquerda do Ribeirão Sapé de coordenada U T M E= 732.366,04 m e N= 7.557.178,64 m, no azimute de 75°15'53", na extensão de 87,73 m; Do vértice 125 segue até o vértice 126, localizado junto a Avenida Tenente Manoel Olegário da Costa e o Jardim Parque dos Ipês de coordenada U T M E= 732.312,65 m e N= 7.557.464,76 m, no azimute de 349°25'51", na extensão de 291,05 m; Do vértice 126 segue até o vértice 127, localizado junto a Avenida Tenente Manoel Olegário da Costa e o Jardim Parque dos Ipês de coordenada U T M E= 732.085,80 m e N= 7.557.490,79 m, no azimute de 276°32'47", na extensão de 228,34 m; Do vértice 127 segue até o vértice 128, de coordenada U T M E= 732.011,71 m e N= 7.557.962,76 m, no azimute de 351°04'45", na extensão de 477,74 m; Do vértice 128 segue até o vértice 129, de coordenada U T M E= 732.027,19 m e N= 7.557.963,05 m, no azimute de 88°55'27", na extensão de 15,48 m; Do vértice 129 segue até o vértice 130, localizado junto ao Jardim Parque dos Ipês e o Cemitério Municipal de coordenada U T M E= 732.046,10 m e N= 7.557.955,43 m, no azimute de 111°55'52", na extensão de 20,39 m; Do vértice 130 segue até o vértice 131, de coordenada U T M E= 732.049,66 m e N= 7.557.977,14 m, no azimute de 9°18'45", na extensão de 21,99 m; Do vértice 131 segue até o vértice 132, de coordenada U T M E= 732.138,62 m e N= 7.558.197,89 m, no azimute de 21°56'52", na extensão de 238,01 m; Do vértice 132 segue até o vértice 133, de coordenada U T M E= 732.143,44 m e N= 7.558.232,17 m, no azimute de 8°00'26", na extensão de 34,62 m; Do vértice 133 segue até o vértice 134, de coordenada U T M E= 732.145,48 m e N= 7.558.232,09 m, no azimute de 92°14'28", na extensão de 2,04 m; Do vértice 134 segue até o vértice 135 de coordenada Este (X) 732.176,6884 m e Norte (Y) 7.558.093,7417 m no azimute de 167°17'01", na extensão de 141,79 m; Do vértice 135 segue até o vértice 136, de coordenada U T M E= 732.297,8168 m e N= 7.558.054,4455 m, no azimute de 107°58'26", na extensão de 127,343 m; Do vértice 136 segue até o vértice 136A, de coordenada U T M E= 732.372,7812 m e N= 7.558.209,0132 m, no azimute de 25°52'23", na extensão de 171,787 m; Do vértice 136A segue até o vértice 136B, de coordenada U T M E= 732.315,0302 m e N= 7.558.236,0543 m, no azimute de 295°05'27", na extensão de 63,768 m; Do vértice 136B segue até o vértice 136C, de coordenada U T M E= 732.310,1740 m e N= 7.558.219,7170 m, no azimute de 196°33'16", na extensão de 17,044 m; Do vértice 136C segue até o vértice 136D, de coordenada U T M E= 732.190,5274 m e N= 7.558.256,8604 m, no azimute de 287°14'48", na extensão

de 125,279 m; Do vértice 136D segue até o vértice 136E, de coordenada U T M E= 732.203,9994 m e N= 7.558.303,0964 m, no azimute de 16°14'41", na extensão de 48,159 m; Do vértice 136E segue até o vértice 136F, de coordenada U T M E= 732.378,6140 m e N= 7.558.248,8110 m, no azimute de 107°16'11", na extensão de 182,858 m; Do vértice 136F segue até o vértice 137, de coordenada U T M E= 732.389,3314 m e N= 7.558.243,1378 m, no azimute de 117°53'40", na extensão de 12,126 m; vértice 137 segue até o vértice 138, localizado no final da Rua Floriano Peixoto e o Jardim das Américas de coordenada U T M E= 732.500,43 m e N= 7.558.497,40 m, no azimute de 23°36'23", na extensão de 277,436 m; Do vértice 138 segue até o vértice 139, de coordenada U T M E= 732.408,79 m e N= 7.558.562,17 m, no azimute de 305°14'50", na extensão de 112,22 m; Do vértice 139 segue até o vértice 140, de coordenada U T M E= 732.335,31 m e N= 7.558.615,40 m, no azimute de 305°55'29", na extensão de 90,73 m; Do vértice 140 segue até o vértice 141, de coordenada U T M E= 732.324,36 m e N= 7.558.626,71 m, no azimute de 315°56'05", na extensão de 15,74 m; Do vértice 141 segue até o vértice 142, de coordenada U T M E= 732.268,54 m e N= 7.558.712,54 m, no azimute de 326°57'27", na extensão de 102,38 m; Do vértice 142 segue até o vértice 143, , localizado na divisa da Estrada do Bairro da Boa Vista e o Jardim das Américas de coordenada U T M E= 732.251,44 m e N= 7.558.739,05 m, no azimute de 327°10'59", na extensão de 31,55 m; Do vértice 143 segue até o vértice 144, de coordenada U T M E= 732.357,29 m e N= 7.558.802,56 m, no azimute de 59°02'21", na extensão de 123,44 m; Do vértice 144 segue até o vértice 145, de coordenada U T M E= 732.337,93 m e N= 7.558.834,84 m, no azimute de 329°02'21", na extensão de 37,64 m; Do vértice 145 segue até o vértice 146, de coordenada U T M E= 732.332,74 m e N= 7.558.880,75 m, no azimute de 353°33'26", na extensão de 46,20 m; Do vértice 146 segue até o vértice 147, de coordenada U T M E= 732.304,91 m e N= 7.559.127,18 m, no azimute de 353°33'26", na extensão de 248,00 m; Do vértice 147 segue até o vértice 148, , localizado na divisa do Jardim das Américas e a Estrada Municipal do Bairro Viual José jurado de coordenada U T M E= 732.455,92 m e N= 7.559.144,23 m, no azimute de 83°33'26", na extensão de 151,97 m; Do vértice 148 segue até o vértice 149, de coordenada U T M E= 732.460,98 m e N= 7.559.110,74 m, no azimute de 171°24'38", na extensão de 33,88 m; Do vértice 149 segue até o vértice 150, de coordenada U T M E= 732.463,59 m e N= 7.559.095,76 m, no azimute de 170°07'18", na extensão de 15,20 m; Do vértice 150 segue até o vértice 151, de coordenada U T M E= 732.470,67 m e N= 7.559.065,88 m, no azimute de 166°39'50", na extensão de 30,71 m; Do vértice 151 segue até o vértice 152, de coordenada U T M E= 732.485,45 m e N= 7.559.013,48 m, no azimute de 164°15'18", na extensão de 54,45 m; Do vértice 152 segue até o vértice 153, de coordenada U T M E= 732.497,07 m e N= 7.558.979,85 m, no azimute de 160°55'29", na extensão de 35,58 m; Do vértice 153 segue até o vértice 154, de coordenada U T M E= 732.510,27 m e N= 7.558.946,92 m, no azimute de 158°10'00", na extensão de 35,48 m; Do vértice 154 segue até o vértice 155, de coordenada U T M E= 732.563,99 m e N=

7.558.820,51 m, no azimute de 156°58'35", na extensão de 137,35 m; Do vértice 155 segue até o vértice 156, de coordenada U T M E= 732.576,55 m e N= 7.558.790,66 m, no azimute de 157°10'50", na extensão de 32,38 m; Do vértice 156 segue até o vértice 157, de coordenada U T M E= 732.580,74 m e N= 7.558.779,54 m, no azimute de 159°19'32", na extensão de 11,89 m; Do vértice 157 segue até o vértice 158, localizado na divisa da Estrada José Jurado com o Jardim Beltrame II de coordenada U T M E= 732.588,08 m e N= 7.558.752,66 m, no azimute de 164°44'19", na extensão de 27,86 m; Do vértice 158 segue até o vértice 159, de coordenada U T M E= 732.629,51 m e N= 7.558.776,99 m, no azimute de 59°35'17", na extensão de 48,05 m; Do vértice 159 segue até o vértice 160, de coordenada U T M E= 732.762,44 m e N= 7.558.549,21 m, no azimute de 149°43'59", na extensão de 263,73 m; Do vértice 160 segue até o vértice 161, de coordenada U T M E= 732.785,76 m e N= 7.558.562,82 m, no azimute de 59°43'59", na extensão de 27,00 m; Do vértice 161 segue até o vértice 162, de coordenada U T M E= 732.799,37 m e N= 7.558.539,50 m, no azimute de 149°43'59", na extensão de 27,00 m; Do vértice 162 segue até o vértice 163, de coordenada U T M E= 732.827,44 m e N= 7.558.555,88 m, no azimute de 59°43'59", na extensão de 32,50 m; Do vértice 163 segue até o vértice 164, de coordenada U T M E= 732.833,00 m e N= 7.558.546,39 m, no azimute de 149°36'38", na extensão de 11,00 m; Do vértice 164 segue até o vértice 165, localizado na divisas do Jardim Beltrame II e o Jardim Beltrame I de coordenada U T M E= 732.858,53 m e N= 7.558.561,29 m, no azimute de 59°43'59", na extensão de 29,56 m; Do vértice 165 segue até o vértice 166, de coordenada U T M E= 733.025,87 m e N= 7.558.280,31 m, no azimute de 149°13'26", na extensão de 327,04 m; Do vértice 166 segue até o vértice 167, de coordenada U T M E= 733.079,18 m e N= 7.558.376,41 m, no azimute de 29°01'02", na extensão de 109,90 m; Do vértice 167 segue até o vértice 168, de coordenada U T M E= 733.102,80 m e N= 7.558.363,17 m, no azimute de 119°16'07", na extensão de 27,08 m; Do vértice 168 segue até o vértice 169, de coordenada U T M E= 733.112,71 m e N= 7.558.380,69 m, no azimute de 29°30'59", na extensão de 20,12 m; Do vértice 169 segue até o vértice 170, localizado junto ao Córrego da Viuval de coordenada U T M E= 733.187,89 m e N= 7.558.341,99 m, no azimute de 117°14'18", na extensão de 84,55 m; Do vértice 170 segue até o vértice 171, de coordenada U T M E= 733.195,73 m e N= 7.558.312,72 m, no azimute de 165°00'58", na extensão de 30,30 m; Do vértice 171 segue até o vértice 172, de coordenada U T M E= 733.201,46 m e N= 7.558.280,72 m, no azimute de 169°50'34", na extensão de 32,50 m; Do vértice 172 segue até o vértice 173, localizado junto ao Córrego da Floresta no Jardim Panorama de coordenada U T M E= 733.241,34 m e N= 7.558.298,08 m, no azimute de 66°28'45", na extensão de 43,49 m; Do vértice 173 segue até o vértice 174, de coordenada U T M E= 733.251,96 m e N= 7.558.315,40 m, no azimute de 31°31'03", na extensão de 20,32 m; Do vértice 174 segue até o vértice 175, de coordenada U T M E= 733.278,08 m e N= 7.558.383,79 m, no azimute de 20°54'19", na extensão de 73,21 m; Do vértice 175 segue até o vértice 176, de coordenada U T M E= 733.295,03 m e N= 7.558.433,66 m,

no azimute de 18°45'57", na extensão de 52,67 m; Do vértice 176 segue até o vértice 177, de coordenada U T M E= 733.308,24 m e N= 7.558.459,39 m, no azimute de 27°10'28", na extensão de 28,92 m; Do vértice 177 segue até o vértice 178, de coordenada U T M E= 733.317,21 m e N= 7.558.476,06 m, no azimute de 28°17'03", na extensão de 18,93 m; Do vértice 178 segue até o vértice 179, de coordenada U T M E= 733.329,69 m e N= 7.558.499,06 m, no azimute de 28°29'51", na extensão de 26,17 m; Do vértice 179 segue até o vértice 180, de coordenada U T M E= 733.368,90 m e N= 7.558.572,02 m, no azimute de 28°15'14", na extensão de 82,82 m; Do vértice 180 segue até o vértice 181, de coordenada U T M E= 733.380,80 m e N= 7.558.589,30 m, no azimute de 34°32'09", na extensão de 20,99 m; Do vértice 181 segue até o vértice 182, de coordenada U T M E= 733.392,46 m e N= 7.558.603,48 m, no azimute de 39°27'37", na extensão de 18,36 m; Do vértice 182 segue até o vértice 183, localizado junto Córrego da Floresta no Jardim Panorama de coordenada U T M E= 733.409,08 m e N= 7.558.620,64 m, no azimute de 44°04'52", na extensão de 23,89 m; Do vértice 183 segue até o vértice 184, de coordenada U T M E= 733.490,02 m e N= 7.558.703,15 m, no azimute de 44°26'59", na extensão de 115,58 m; Do vértice 184 segue até o vértice 185, de coordenada U T M E= 733.515,44 m e N= 7.558.737,22 m, no azimute de 36°43'37", na extensão de 42,51 m; Do vértice 185 segue até o vértice 186, de coordenada U T M E= 733.534,02 m e N= 7.558.759,34 m, no azimute de 40°01'45", na extensão de 28,89 m; Do vértice 186 segue até o vértice 187, de coordenada U T M E= 733.547,55 m e N= 7.558.789,78 m, no azimute de 23°57'51", na extensão de 33,31 m; Do vértice 187 segue até o vértice 188, de coordenada U T M E= 733.559,40 m e N= 7.558.850,31 m, no azimute de 11°04'36", na extensão de 61,68 m; Do vértice 188 segue até o vértice 189, de coordenada U T M E= 733.568,53 m e N= 7.558.863,83 m, no azimute de 34°01'52", na extensão de 16,31 m; **Do vértice 189 segue até o vértice 190, de coordenada U T M E= 733.570,4474 m e N= 7.558.868,0884 m, no azimute de 24°44'13", na extensão de 4,604 m; Do vértice 190 segue até o vértice 191, de coordenada U T M E= 733.632,7881 m e N= 7.559.101,7102 m, no azimute de 14°56'27", na extensão de 241,796 m; Do vértice 191 segue até o vértice 192, de coordenada U T M E= 733.654,0013 m e N= 7.559.109,0500 m, no azimute de 70°54'52", na extensão de 22,447 m; Do vértice 192 segue até o vértice A, de coordenada U T M E= 733.664,8091 m e N= 7.559.109,7328 m, no azimute de 86°23'05", na extensão de 10,829 m; Do vértice A segue até o vértice B, de coordenada U T M E= 733.680,8282 m e N= 7.559.170,5487 m, no azimute de 14°45'24", na extensão de 62,890 m; Do vértice B segue até o vértice C, de coordenada U T M E= 733.694,5397 m e N= 7.559.201,7301 m, no azimute de 23°44'12", na extensão de 34,063 m; Do vértice C segue até o vértice D, de coordenada U T M E= 733.695,7882 m e N= 7.559.214,3427 m, localizado na margem esquerda da rodovia SP 304, no azimute de 5°39'12", na extensão de 12,674 m; Do vértice D segue até o vértice E, de coordenada U T M E= 733.749,9787 m e N= 7.559.125,1312 m, localizado na margem esquerda da Rodovia SP 304 e na lateral**

**direita da Avenida José Jorge Resegue, no azimute de 148°43'26", na extensão de 104,381 m; Do vértice E segue, pelo alinhamento predial da Avenida José Jorge Resegue, até o vértice F, de coordenada U T M E= 733.742,3270 m e N= 7.559.120,9368 m, no azimute de 241°16'12", na extensão de 8,726 m; Do vértice F segue até o vértice G, de coordenada U T M E= 733.737,2773 m e N= 7.559.114,7828 m, no azimute de 219°22'13", na extensão de 7,961 m; Do vértice G segue até o vértice H, de coordenada U T M E= 733.734,5110 m e N= 7.559.109,4927 m, no azimute de 207°36'24", na extensão de 5,970 m; Do vértice H segue até o vértice I, de coordenada U T M E= 733.729,6772 m e N= 7.559.097,0493 m, no azimute de 201°13'45", na extensão de 13,349 m; Do vértice I segue até o vértice J, de coordenada U T M E= 733.720,3920 m e N= 7.559.066,5585 m, no azimute de 196°56'13", na extensão de 31,873 m; Do vértice J segue até o vértice K, de coordenada U T M E= 733.717,1510 m e N= 7.559.052,8242 m, no azimute de 193°16'39", na extensão de 14,111 m; Do vértice K segue até o vértice L, de coordenada U T M E= 733.713,8894 m e N= 7.559.032,4946 m, no azimute de 189°06'53", na extensão de 20,590 m; Do vértice L segue até o vértice 193, de coordenada U T M E= 733.700,1605 m e N= 7.558.904,7696 m, localizado no alinhamento predial da Avenida José Jorge Resegue e a propriedade de José Cláudio Mozardo, no azimute de 186°08'06", na extensão de 128,461 m; Do vértice 193 segue até o vértice 194, de coordenada U T M E= 733.897,54 m e N= 7.558.685,23 m, no azimute de 138°02'00", na extensão de 295,14 m; Do vértice 194 segue até o vértice 195, de coordenada U T M E= 733.906,08 m e N= 7.558.693,51 m, no azimute de 45°53'42", na extensão de 11,89 m; Do vértice 195 segue até o vértice 196, de coordenada U T M E= 733.917,86 m e N= 7.558.678,88 m, no azimute de 141°08'28", na extensão de 18,78 m; Do vértice 196 segue até o vértice 197, localizado na divisa do Jardim Nova Bariri e a Rodovia SP 304 de coordenada U T M E= 733.991,45 m e N= 7.558.727,09 m, no azimute de 56°46'23", na extensão de 87,97 m; Do vértice 197 segue até o vértice 198, de coordenada U T M E= 734.268,4552 m e N= 7.558.271,1402 m, no azimute de 148°43'11", na extensão de 533,497 m; Do vértice 198 segue até o vértice 199, de coordenada U T M E= 734.437,9031 m e N= 7.558.379,0772 m, no azimute de 57°30'11", na extensão de 200,905 m; Do vértice 199 segue até o vértice 200, de coordenada U T M E= 734.510,5342 m e N= 7.558.164,3864 m, no azimute de 161°18'33", na extensão de 226,644 m; Do vértice 200 segue até o vértice 201, de coordenada U T M E= 734.559,0356 m e N= 7.558.043,0195 m, no azimute de 158°13'01", na extensão de 130,699 m;**

Finalmente do vértice 201 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 239°46'36", na extensão de 51,309 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 10.834.030,29 m<sup>2</sup> ou 1.083,40 ha. e um perímetro de 32.841,78 m."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.186, de 07 de dezembro de 2022.

Bariri, 08 de maio de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.302/2024 =**

de 08 de maio de 2024.

Projeto de lei nº 05/2024 Autoria: Poder Legislativo  
Vereador Paulo Egidio Grigolin

*Altera a Lei Municipal de Bariri, nº 3084, de 03 de maio de 2000, que trata de horário de funcionamento de restaurantes, bares e afins.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei municipal de Bariri, nº 3.084, de 03 de maio de 2000, que trata de horário de funcionamento de restaurantes, bares, trailers, lanchonetes e lojas de conveniências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...**Art. 1º** O horário de funcionamento dos restaurantes, bares, trailers, lanchonetes e lojas de conveniência, que exerçam suas atividades em locais abertos para atendimento ao público, será o seguinte:

**I** - de segunda à sexta-feira das 08:00h às 01:00h do dia seguinte;

**II** - Aos sábados e vésperas de feriado, das 08:00h até 02:00h do dia seguinte.

**Art. 2º** Para os mesmos estabelecimentos, que exerçam suas atividades em locais fechados para atendimento ao público, o horário de funcionamento é livre, resguardado o respeito às normas de emissão de ruídos e perturbação do sossego.

**Art. 3º** Em casos especiais e desde que seja autorizado pelo Poder Público Municipal, os estabelecimentos constantes do artigo 1º poderão funcionar fora do horário estabelecido nos itens I e II, afixando a autorização para efeito de controle e fiscalização.

**Art. 4º...**

**Art. 5º...**

**Art. 6º** Ficam os estabelecimentos citados nesta Lei obrigados a manter em local visível ao público, quadro de documentos onde serão fixados:

**a)** alvará de funcionamento, constando horário de funcionamento autorizado;

**b)** aviso de advertência quanto à proibição de comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos.

**Art. 7º** A fiscalização para o cumprimento desta lei, bem como a imposição de multa, será feito pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal e ou Vigilância Sanitária.

**Art. 8º** Sempre que necessário, o órgão fiscalizador poderá solicitar o auxílio da Polícia Militar e ou acompanhamento de membros do Conselho Tutelar."

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

## Portarias

### = PORTARIA Nº 10.978/2024 =

de 08 de maio de 2024.

*Altera membro para Cumprimento do Programa Planejamento Familiar, fazendo parte integrante da Portaria nº 10.194/2022.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterado membro para o cumprimento do Programa Planejamento Familiar, conforme orientação da Rede de Assistência Materna Infantil (RAMI), que tem como objetivo assegurar à mulher o direito ao planejamento familiar e à atenção humanizada à gravidez, ao parto, ao puerpério e as crianças o direito ao nascimento seguro, ao crescimento e desenvolvimento saudáveis, fazendo parte integrante da Portaria nº 10.194/2022, a seguinte pessoa:

**“Art. 1º... ”**

**III - Natália de Alice - Assistente Social**, em substituição a **Jéssica Cristina de Moura Faitanini**”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 10.979/2024 =

de 08 de maio de 2024.

*Designa Gestor e Fiscais de Licitação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a **Sra. Angela Maria Devides**, como gestora e os **Senhores Paulo Roberto de Riz e Valdinei Frizon** como Fiscais do **Contrato nº 18/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Administrativo nº: 86.795/2023, Objeto: limpeza pública**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 10.980/2024 =

de 08 de maio de 2024.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **08 de maio de 2024**, o **Sr. Gustavo Capana**, do emprego efetivo de **Motorista**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 10.981/2024 =

de 08 de maio de 2024.

*Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel**, como Gestora do **Termo de Convênio nº 01/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, destinado a transferência de recursos financeiros à entidade, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde aos pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Parágrafo único.** São obrigações do gestor:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**VI** - exigir a prestação de contas da entidade;

**VII** - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

**VIII** - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Convênio nº 01/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, destinado a transferência de

recursos financeiros à entidade, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde aos pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

- a) Neusiely Podanoschi Giuliangeli;
- b) Marcia Regina dos Santos;
- c) Suzanick Marcela de Menezes Fodra.

**Parágrafo único.** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Entidade;

**II** - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

**III** - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

**IV** - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

**V** - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

.....  
= **PORTARIA Nº 10.982/2024** =

de 08 de maio de 2024.

*Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel**, como Gestora do **Termo de Convênio nº 02/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, tendo como objeto integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais.

**Parágrafo único.** São obrigações do gestor:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**VI** - exigir a prestação de contas da entidade;

**VII** - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

**VIII** - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Convênio nº 02/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, tendo como objeto integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, conforme segue:

- a) Neusiely Podanoschi Giuliangeli;
- b) Marcia Regina dos Santos;
- c) Suzanick Marcela de Menezes Fodra.

**Parágrafo único.** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Entidade;

**II** - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

**III** - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

**IV** - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

**V** - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de maio de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b626-0960-bb00-62c7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1664A, ano XIX, veiculado em 08 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 08/05/2024 às 16:29:53 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b626-0960-bb00-62c7>